



TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA,
CIENTÍFICA E CULTURAL QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO
ESTADO DA BAHIA E A ESCOLA BAIANA DE
DIREITO E GESTÃO LTDA., PARA OS FINS
QUE ESPECIFICA.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.142.491/0001-66, com sede na 5^a Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia (CAB), CEP 41.745-004, na cidade de Salvador - BA, doravante denominado **MPBA**, neste ato representado pelo **Procurador-Geral de Justiça, Pedro Maia Souza Marques**, por intermédio do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional do Ministério Público do Estado da Bahia - CEAF, neste ato representado por seu Coordenador, **Márcio José Cordeiro Fahel** e a **ESCOLA BAIANA DE DIREITO E GESTÃO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.346.085/0001-76, com sede na Rua Doutor José Peroba, 123, Edf. Empresarial Sagarana - Stiep - CEP: 41.770-235, na cidade de Salvador – BA, doravante denominada **FACULDADE BAIANA DE DIREITO**, neste ato representada por seu Representante Legal, Sr. Francisco Leal Salles Netto, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, doravante nominado como TERMO, tendo em vista o constante nos autos do processo administrativo SEI/MPBA nº 19.09.44061.0024768/2025-42 e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/BA nº 14.634/2023, nos termos a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Termo tem por objeto a parceria visando à implementação do curso Introdução Crítica à Justiça Penal Negocial, com duração de 6 (seis) meses, a ser iniciado em 2026, através de ações conjuntas de formação, capacitação e desenvolvimento acadêmico-científico de interesse mútuo entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DOS CONVENENTES

Para a execução do objeto previsto na Cláusula Primeira, os Convenentes se obrigam ao cumprimento das ações a seguir discriminadas, bem assim daquelas que lhe sejam correlatas ou afins.

I - Obrigações comuns:

Os convenentes, objetivando à operacionalização deste instrumento e observando as prescrições legais, comprometem-se a:

- a) Promover atividades conjuntas destinadas à formação e desenvolvimento de capacidades individuais e coletivas dos membros, servidores e discentes do curso Introdução Crítica à Justiça Penal Negocial;



- b) Divulgar a realização do curso promovido pelos convenentes de modo a fomentar a inscrição e participação;
- c) Zelar pela qualidade técnica e científica das atividades desenvolvidas.

II - Compete ao MPBA:

- a) Integrar o cronograma de encontros regulares do Grupo de Pesquisa em Segurança Pública e Criminalidade do MPBA, liderado pelo Dr. Elmir Duclerc Ramalho Júnior, às atividades do curso Introdução Crítica à Justiça Penal Negocial, cujas aulas ocorrerão aos sábados.
- b) Fornecer suporte técnico e material didático relacionado à experiência prática do Ministério Público;
- c) Participar do planejamento pedagógico e da elaboração do conteúdo programático do curso;
- d) Disponibilizar pesquisadores e servidores do MPBA para participação nas vagas cedidas pela FACULDADE BAIANA.

III - Compete a FACULDADE BAIANA DE DIREITO:

- a) Organizar e coordenar o curso Introdução Crítica à Justiça Penal Negocial, incluindo planejamento, execução e avaliação;
- b) Ceder 15 vagas no curso, sendo 10 para pesquisadores e servidores do MPBA, e 05 para monitores indicados pelo Professor Dr. Elmir Duclerc, sem ônus para a instituição ministerial;
- c) Fornecer toda a infraestrutura necessária para a realização do curso, incluindo salas de aula, equipamentos audiovisuais e material de apoio;
- d) Emitir certificados de participação aos concluintes do curso;
- e) Disponibilizar corpo docente qualificado para complementar a grade curricular do curso.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA



3.1 Os Convenentes designarão os respectivos executores do presente termo, suas atribuições, ocupações e rotinas, os quais serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização deste, bem como pelo cumprimento de suas cláusulas.

3.1.1 A substituição dos executores designados caracteriza ato unilateral, dando-se ciência aos acordantes, de qualquer alteração, por meio de comunicação escrita.

CLÁUSULA QUARTA – DO PLANO DE TRABALHO

Integra este Instrumento o Plano de Trabalho constante no ANEXO ÚNICO, elaborado de comum acordo pelos Convenentes, concernente à execução do objeto descrito na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS HUMANOS E FINANCEIROS

5.1 O presente TERMO não envolve transferência de recursos financeiros entre os Convenentes. Cada um deverá arcar, mediante recursos próprios, com as despesas necessárias ao cumprimento das obrigações que lhes foram conferidas por este instrumento, razão pela qual deixam de especificar o valor dos recursos financeiros destinados a fazer frente às despesas e respectivas dotações orçamentárias.

5.2 Os eventuais serviços decorrentes do presente TERMO serão prestados em regime de cooperação mútua, não cabendo aos Convenentes quaisquer remunerações recíprocas pelos mesmos.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente TERMO vigorará por 12 (doze) meses, contados da data da última assinatura pelas Partes, tempo suficiente para a realização completa do curso de 6 meses programado para ter início em 2026, podendo ser prorrogado por qualquer período, mediante formalização de termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

O presente TERMO poderá ser alterado a qualquer tempo, mediante comum acordo entre os Convenentes e celebração de Termo Aditivo, desde que não haja mudança do seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

Fica definido que, na presente Parceria, os direitos de propriedade intelectual relativos ao Curso Introdução Crítica à Justiça Penal Negocial pertencem à Faculdade Baiana.



CLÁUSULA NONA – DO DISTRATO, DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente TERMO poderá ser consensualmente distratado ou unilateralmente denunciado a qualquer tempo, sendo, na segunda hipótese, obrigatória a comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Poderá, ainda, ser rescindido por descumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, ou quando houver fato ou disposição legal que o torne material ou formalmente inexequível.

Parágrafo único — No caso de denúncia e em havendo pendências, deverá ser respeitada a obrigação da conclusão dos trabalhos que estiverem em andamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

10.1 Para os fins dispostos na Lei nº 13.709/18 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e na Lei nº 12.965/14 – Marco Civil da Internet, os Convenentes, em comum acordo, se comprometem a manter política de conformidade junto ao seu quadro de servidores/empregados, notadamente em relação àqueles que terão acesso a dados pessoais gerais e dados pessoais sensíveis de terceiros que são ou que venham a ser custodiados, em razão do desempenho das atribuições a serem executadas por força do presente TERMO, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

10.2 Os Convenentes se obrigam a manter a confidencialidade sobre os dados e informações sigilosas (assim consideradas as protegidas por sigilo legal e cuja restrição de acesso esteja prevista nos termos da Lei nº 12.527/11 e da Lei nº 13.709/18 – LGPD), eventualmente compartilhadas na vigência do TERMO, vedada sua comunicação a terceiros, seja direta ou indiretamente, sob pena de responsabilização por violação de sigilo legal, conforme normas aplicáveis.

10.3 É vedado o uso das informações, dados e/ou base de dados a que se tenha acesso em função do presente instrumento para fins distintos ao cumprimento de seu objeto, salvo o compartilhamento com outros órgãos de controle de informações e de dados gerados por meio de processos preditivos, respeitado o disposto na Lei nº 13.709/18 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

10.4 O compartilhamento de que trata esta cláusula deverá ser estabelecido por instrumentos específicos em que sejam previstas as questões de caráter confidencial, exigindo-se igualmente dos Convenentes os aspectos de confidencialidade descritos no presente TERMO.

10.5 Os dados pessoais obtidos a partir do TERMO serão eliminados após o término de seu tratamento, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, sendo permitida a conservação para as finalidades estabelecidas no art. 16 da Lei nº 13.709/18 (“Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD”).



10.6 Os Convenentes ficam obrigados a comunicar, em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

10.7 Os convenentes, nos termos do inciso III, art. 23, Lei nº 13.709/2018, comprometem-se a informar um ao outro o respectivo Encarregado de Dados (DPO), que atuará como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Os Convenentes providenciarão a publicação do presente Termo nos termos e condições estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente em seus sítios eletrônicos oficiais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Todos os avisos, comunicações e notificações inerentes a este Termo de Cooperação Técnica serão realizados por qualquer forma escrita (e-mails, correios, avisos de recebimento etc.).

12.2 Os casos omissos, as dúvidas ou quaisquer divergências decorrentes da execução deste Termo de Cooperação Técnica serão dirimidos pelos Convenentes, por meio de consultas e mútuo entendimento, podendo ser firmados, em qualquer caso, Termos Aditivos que farão parte integrante deste TERMO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Salvador/BA, para dirimir questões oriundas do presente Termo de Cooperação Técnica, com renúncia prévia e expressa de ambas as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

E, por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, os convenentes assinam este instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.



Salvador/BA, assinado e datado eletronicamente.

PEDRO MAIA SOUZA Assinado de forma digital
MARQUES por PEDRO MAIA SOUZA
[REDACTED] MARQUES [REDACTED]
[REDACTED] Dados: 2025.10.15 15:09:32
-03'00'

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

Pedro Maia Souza Marques
Procurador-Geral de Justiça

MARCIO JOSE Assinado de forma digital por
CORDEIRO MARCIO JOSE CORDEIRO
FAHEL FAHEL [REDACTED]
[REDACTED] Dados: 2025.10.24 15:33:28 -03'00'

CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL

Márcio José Cordeiro Fahel
Promotor de Justiça Coordenador do CEAF

FRANCISCO LEAL Assinado de forma digital por
SALLES FRANCISCO LEAL SALLES
NETO NETO [REDACTED]
[REDACTED] Dados: 2025.10.22 18:35:38
-03'00'

ESCOLA BAIANA DE DIREITO E GESTÃO LTDA.

Francisco Leal Salles Netto
Representante Legal



ANEXO ÚNICO

PLANO DE TRABALHO

O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR ESCOPO ESTABELECER O PLANO DE ATUAÇÃO DOS PARTÍCIPES ABAIXO IDENTIFICADOS PARA CONSECUÇÃO DOS OBJETIVOS PRETENDIDOS COM O TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ENTRE ELES CELEBRADO, EM ATENÇÃO AO QUANTO DISPOSTO NO ARTIGO 44 DA LEI 14.634/2023.

1 – PARTES

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA (MPBA)

CNPJ: 04.142.491/0001-66

ENDEREÇO: 5^a Avenida, n° 750, do Centro Administrativo da Bahia

CIDADE: Salvador

ESTADO: Bahia

CEP: 41.745-004

ESCOLA BAIANA DE DIREITO E GESTÃO LTDA.

CNPJ: 08.346.085/0001-76

ENDEREÇO: Rua Doutor José Peroba, 123, Edf. Empresarial Sagarana - Stiep

CIDADE: Salvador

ESTADO: Bahia

CEP: 41.770-235

2. OBJETO A SER EXECUTADO

Identificação do Objeto: Implementação e execução do curso "Introdução Crítica à Justiça Penal Negocial", com duração de 6 (seis) meses, a ser iniciado em 2026, em parceria entre o MPBA e a Faculdade Baiana de Direito.

Objetivos:

- Promover a formação e capacitação de membros, servidores e discentes no tema da Justiça Penal Negocial;
- Integrar a experiência prática do MPBA com a expertise acadêmica da Faculdade Baiana;
- Fortalecer a pesquisa científica e a produção de conhecimento sobre Justiça Penal Negocial.



Justificativa da proposição: A parceria possibilita a conjugação de esforços entre o MPBA e a Faculdade Baiana de Direito, garantindo formação técnica e científica qualificada, alinhada ao interesse público, sem ônus financeiro para o MPBA e com a participação de corpo docente especializado e infraestrutura acadêmica adequada.

3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO – METAS, ETAPAS E ESPECIFICAÇÕES

O cronograma de execução dar-se-á da seguinte forma:

META	ETAPA	PRAZO	RESPONSÁVEL
Planejamento do curso	Elaboração do conteúdo programático, definição de cronograma e professores	Setembro/2025	MPBA e Faculdade Baiana de Direito
Divulgação do curso	Campanha de divulgação e abertura de inscrições	Entre outubro/2025 e janeiro/2026	Faculdade Baiana de Direito e MPBA
Realização das aulas	Encontros remotos aos sábados, ao vivo, conforme cronograma previsto na ficha técnica do curso, integrados ao Grupo de Pesquisa do MPBA	Entre janeiro/2026 e junho/2026	Faculdade Baiana de Direito e MPBA
Realização da avaliação	Aplicação da avaliação para estudantes do curso de Direito da Faculdade Baiana de Direito	Junho/2026	Faculdade Baiana de Direito
Emissão de certificados	Certificação para os concluintes e docentes	Após término curso	Faculdade Baiana de Direito

4. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

A execução do Plano de Trabalho decorrente do Termo de Cooperação celebrado entre os signatários não envolve transferência de recursos financeiros entre eles. Cada instituição será responsável pelo custeio das atividades sob sua competência, conforme estabelecido no Termo de Cooperação Técnica.

5. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Não se aplica à hipótese.

6. FISCALIZAÇÃO

Os partícipes indicarão gestores responsáveis pelo acompanhamento e execução do Plano de Trabalho, garantindo o cumprimento das obrigações estabelecidas.



7. PERÍODO DE EXECUÇÃO

O presente Termo de Cooperação Técnica entrará em vigor a contar da data da última assinatura pelas partes, e terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses. O prazo de vigência poderá ser prorrogado por qualquer período, conforme a manifestação expressa de vontade dos signatários, mediante a formalização de termo aditivo.

Salvador/BA, assinado e datado eletronicamente.

PEDRO MAIA SOUZA Assinado de forma digital por
MARQUES: [REDACTED] PEDRO MAIA SOUZA
[REDACTED] MARQUES [REDACTED]
[REDACTED] Dados: 2025.12.15 16:04:14
-03'00'

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

Pedro Maia Souza Marques
Procurador-Geral de Justiça

MARCIO JOSE Assinado de forma digital por
CORDEIRO MARCIO JOSE CORDEIRO
FAHEL: [REDACTED] FAHEL [REDACTED]
[REDACTED] Dados: 2025.10.24 15:33:01 -03'00'

CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL

Márcio José Cordeiro Fahel
Promotor de Justiça Coordenador do CEAF

FRANCISCO LEAL Assinado de forma digital por
SALLES FRANCISCO LEAL SALLES
NETO: [REDACTED] NETO [REDACTED]
[REDACTED] Dados: 2025.10.22 18:36:35 -03'00'

ESCOLA BAIANA DE DIREITO E GESTÃO

Francisco Leal Salles Netto
Representante Legal

D 346 – Acordo de Cooperação Técnica

Processo nº:

19.09.44061.0024768/2025-42

Tipo:

Convênios e Instrumentos Congêneres

Data:

terça-feira, Dezembro 16, 2025 – 15:00

Objeto:

Implementação do curso Introdução Crítica à Justiça Penal Negocial, com duração de 6 (seis) meses, a ser iniciado em 2026, através de ações conjuntas de formação, capacitação e desenvolvimento acadêmico-científico de interesse mútuo entre as partes.

Informações gerais:

Código identificador MPBA: D 346

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Escola Baiana de Direito e Gestão Ltda.

Vigência: 12 (doze) meses, a contar de 16 de dezembro de 2025.

Termo Aditivo: NÃO



DIRETORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES

RESUMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA. Processo: 19.09.01658.0018453/2024-90. Manifestação Jurídica: id nº 1621632. Partícipes: Ministério Público do Estado da Bahia e o Município de Casa Nova. Objeto: Estabelecer a cooperação técnica-administrativa entre os partícipes para viabilizar o funcionamento da Promotoria de Justiça de Casa Nova/BA. Vigência: 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de publicação.

RESUMO DO 5º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA. Processo: 19.09.01690.0001605/2025-58. Manifestação Jurídica: id nº 1643679. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e o Município de Paripiranga. Objeto: publicizar a prorrogação de vigência do ajuste celebrado entre as partes, cujo objeto se consubstancia em viabilizar o funcionamento da Promotoria de Justiça de Paripiranga, por mais 24 (vinte e quatro meses), convalidando-se, para todos os efeitos, os atos praticados em decorrência do ajuste original até a data de efetiva celebração do presente.

RESUMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA. Processo: 19.09.44061.0024768/2025-42. Partícipes: Ministério Público do Estado da Bahia e a Escola Baiana de Direito e Gestão Ltda. Objeto: Implementação do curso Introdução Crítica à Justiça Penal Negocial, com duração de 6 (seis) meses, a ser iniciado em 2026, por meio de ações conjuntas de formação, capacitação e desenvolvimento acadêmico-científico de interesse mútuo entre as partes. Vigência: 12 (doze) meses, a contar de 16 de dezembro de 2025.

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO DEFERIDA					
MAT.	NOME DO SERVIDOR	PROCESSO SEI	LEI N° 13.471/2015	PERÍODO DO AFASTAMENTO/ QT. DIAS	QUINQUÊNIO
353472	LARA SILVA LEITE DA COSTA	19.09.45093.0036488/2025-24	Art. 3º	07/01/2026 A 05/02/2026 - 30 DIAS	2017/2022
353487	FABIO COSTA ALVES SILVA	19.09.01043.0035491/2025-47	Art. 3º	27/01/2026 A 25/02/2026 - 30 DIAS	2017/2022
353487	FABIO COSTA ALVES SILVA	19.09.01043.0035491/2025-47	Art. 3º	26/02/2026 A 27/03/2026 - 30 DIAS	2017/2022
353487	FABIO COSTA ALVES SILVA	19.09.01043.0035491/2025-47	Art. 3º	19/11/2026 A 18/12/2026 - 30 DIAS	2017/2022
353332	JOAO SANDALO CAVALCANTE ARAGAO	19.09.01844.0038858/2025-56	Art. 3º	21/01/2026 A 19/02/2026 - 30 DIAS	2016/2021
353138	MARIANA PALMEIRA RODRIGUES	19.09.48224.0038285/2025-98	Art. 3º	07/01/2026 A 05/02/2026 - 30 DIAS	2016/2021
353526	WAGNER DE OLIVEIRA PORTO	19.09.00840.0038500/2025-26	Art. 3º	12/01/2026 A 10/02/2026 - 30 DIAS	2017/2022
355340	VANESSA PORTO SANTOS MENDES	19.09.00896.0027321/2025-65	Art. 3º	19/02/2026 a 20/03/2026 - 30 DIAS	2016/2021
355340	VANESSA PORTO SANTOS MENDES	19.09.00896.0027321/2025-65	Art. 3º	04/05/2026 a 02/06/2026 - 30 DIAS	2016/2021
355340	VANESSA PORTO SANTOS MENDES	19.09.00896.0027321/2025-65	Art. 3º	06/08/2026 a 04/09/2026 - 30 DIAS	2016/2021

SGA/DGP/Coordenação de Registros e Benefícios, 16 de dezembro de 2025.

PROCESSOS DEFERIDOS PELA SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
SUBSTITUIÇÃO DE SERVIDORES POR MOTIVO DE AFASTAMENTO E IMPEDIMENTO LEGAL OU REGULAMENTAR DO TITULAR

PROCESSO N°	SUBSTITUÍDOS	SÍMBOLO	SUBSTITUTOS	CARGO/ SÍMBOLO	INÍCIO	TÉRMINO
19.09.40812.0029475/2025-83	JEANE DOS SANTOS SILVA DE LIMA – 352247	CMP-2	CARLOS AUGUSTO SMITH FREIRE FILHO – 353448	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	24/11/2025	13/12/2025
19.09.40812.0032186/2025-48	HUGO CESAR COTRIM – 351975	CMP-4	WAGNER NOGUEIRA PEREIRA – 354849	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	04/12/2025	13/12/2025
19.09.45260.0038441/2025-10	YVRNA ISAURA VALENCIA PEREZ – 354895	CMP-2	ALEX NEVES DE ARAUJO – 353941	ASSESSOR ADMINISTRATIVO I - CMP 1	24/11/2025	03/12/2025
19.09.40812.0014851/2025-50	SILVIA PINHEIRO BERENGUER – 353570	CMP-5	LUIZ FERNANDO ROCHA DE SOUZA – 354085	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO / GSE	29/10/2025	07/11/2025
19.09.01053.0035545/2025-22	ANIBAL NUNES DA SILVA JUNIOR – 353872	MOTORISTA / GSE	FELIPE DE AMORIM MACIEL – 354008	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	10/11/2025	09/12/2025